LEI Nº 162/2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento geral do Município, aprovado pela Lei nº 126, de 27/11/2004, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.461,70 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.000 - Educação
06.001 - Ensino Fundamental
06.001.12.363.05082.045 - Manutenção do Ensino Técnico
891 3390360000 01 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 906,73
892 3390390000 01 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 154,00
893 4490520000 01 000 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 7.368,90

07.000 - Cultura, Esporte e Turismo
07.001 - Cultura
07.001.27.812.06012.046 - Manutenção do Desporto e Lazer
894.3390300000.01000 - Material de Consumo.....R$ 32,07

Total.....R$ 8.461,70

Art. 2º Para cobertura dos Créditos de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado acancelar parcialmente em igual importância da seguinte Dotação Orçamentária.

04.000 - Viação e Finanças
04.001- Administração e Finanças
04001.26.451.0304.1.003 - Pavimentação Rural
54.4490520000 01000 - Obras e Instalações.....R$ 8.461,70

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 22 de novembro de 2005.

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal